

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N° 820/69

JUIZ DO TRABALHO: Substituto

DR. ILDER JORGE FRANTZ

Dia 8/9/69  
Hora 14:00  
Assinatura

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 1º dias do mês de setembro do ano

de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento

de Montenegro, autua a

presente reclamação apresentada por

ADÃO CORRÉA contra

FRANCISCO B. LOSCHENKOHL

Chefe da Secretaria Substituto

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Aviso Prévio; 13º salário proporcional; férias proporcionais; saldo de salários; horas extras; salário família; assinatura da C.P.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

L.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 820 / 69

Em 1º 9 1969

### TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos ..... **primeiro** dias do mês de **setembro** de 19 **69**

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
**ADÃO CORRÊA**

**Graniteiro** ..... , ..... (Reclamante)  
(Profissão) ..... **Casado** ..... , ..... (Estado Civil)  
**residente na Vial Scharlau** ..... , ..... (Nacionalidade)  
Brasileiro ..... , ..... portador da C.P. — N°

..... 90885, Série ..... 88º ..... , e apresentou a seguinte reclamação contra .....  
**FRANCISCO B. LOSCHENKOHL**

..... (Reclamado) ..... (Atividade)  
domiciliado na rua Osvaldo Aranha, nesta cidade.  
(Rua e número)

Que, começou a trabalhar para o reclamado em 1º de dezembro de 1968, percebendo mensalmente NCr\$ 170,00;

Que, no dia 14 de junho de 1969, o reclamado vendeu a Oficina para outro, tendo o reclamante dispensado naquela data;

Que, durante os seis meses e meio em que trabalhou para o reclamado fez um total de 70 horas extras, que nunca recebeu;

Que, nunca recebia o salário integralmente, apenas vales, percebendo um total de NCr\$ 700,00 durante o período trabalhado;

Que, até a presente data o reclamado não acertou as contas com o reclamante, não tendo, inclusive, assinado sua saída na C.P.

#### PELO EXPOSTO, RECLAMA:

Diferença de salários atrasados ..... NCr\$ 399,38  
Aviso prévio ..... NCr\$ 170,00

13º salário proporcional. (7/12) ..... NCr\$ 99,12

Férias proporcionais (7/12) ..... NCr\$ 66,03

Horas extras ( 70 horas ) ..... NCr\$ 49,00

Salário família para nove depend. (3 meses) ..... NCr\$ 191,16

Assinatura da C.P. ..... Total ..... NCr\$ 974,69

Fica o reclamante, neste ato, notificado de que deverá comparecer à audiência designada para o dia 8 de setembro, às 14,00 horas, podendo, na ocasião, apresentar prova documental ou testemunhal, esta, no máximo, em número de três. Pelo seu não comparecimento será a presente reclamatória arquivada.

C E R T I D A O

Certifico que foi designado o dia 8 de setembro de 1969 às 14,00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante pessoalmente e expedida notificação à reclamada.

Conclua da designação.  
Referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 1º de setembro de 1969

*Mauricio Fortes*  
MAURICIO FORTES  
Chefe da Secretaria Substituto

GEBI: 1º - 9 - 69.

*ARMANDO DUTRA*  
ARMANDO DUTRA  
Oficial

*Mauricio Fortes*

C E R T I D A O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue, fls. nº 3. Dou Fé.

MONTENEGRO, 02 de setembro 1.969.

*Mauricio Fortes*  
MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria, Substituto

3  
D

  
PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**N O T I F I C A Ç Ã O**

Processo nº 820/69

SR. FRANCISCO B. LOESCHENKOHL .....

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ADÃO CORRÉA

VIAL SCHARLAU .....

Reclamado V. S<sup>a</sup> .....

Rua Osvaldo Aranha - Nesta .....

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores, no dia oito ( 8 ) do mês de setembro, às quatorze ( 14,00 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da reclamatória.

Montenegro, 10 de setembro de 1969.

  
MAURÍCIO PORTEIRO  
Chefe da Secretaria Substituto



NOTIFICAÇÃO  
DE RECLAMAÇÃO

O R G A N I Z A Ç Ã O

ASSUNTO: Reclamação

ALMIRADA - RJ - PRAIA DA ENSEADA

C E R T I D Á O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento

a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,40 horas, à Rua Oswaldo Aranha - nº 1.874, sendo aí, notifiquei o Sr. Francisco-B. Løschekohl, na pessoa de sua esposa, SRA. - IRMGARD LÖSCHENKOHL, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Térmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 02 de setembro de 1.969.

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
97

PROCESSO N° 820/69

Aos **oito** dias do mês de **setembro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **14,15** horas, estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ AHSUCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados os litigantes: **ADÃO CORRÊA, reclamante e FRANCISCO B. LOSCHENKHOL, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS, SALDO DE SALÁRIOS, HORAS EXTRAS, SALÁRIO FAMÍLIA, ASSINATURA DA C.P.** Ausente o reclamante, motivo porque foi determinado o arquivamento do presente processo, nos termos do art. 844 da C.L.T. E, para constar, foi, digo, custas no valor de NCr\$ 61,62, calculadas sobre o valor do pedido de NCr\$ 974,69, pelo reclamante, que ficam dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Ass. Presidente

**RUDA HAUSCHILD FONSECA**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

**PAULO MORAES GUEDES**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

**MAURÍCIO PORTES**  
TOM. DA DIRETORIA GERAL

**CONCLUSÃO**

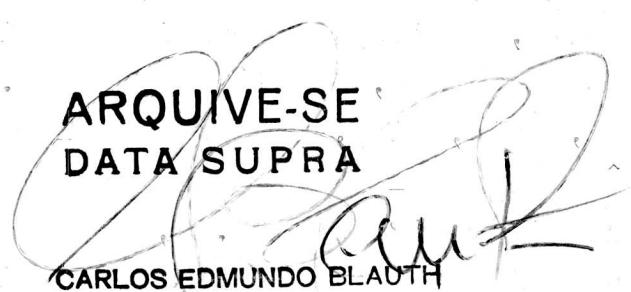
Na data, faço estes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 8/09/69

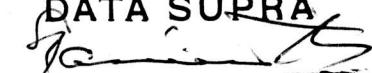


MAURICIO PORTES  
Órgão da Secretaria Substituto

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

  
MAURICIO PORTES  
Órgão da Secretaria Substituto